

Relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

A. Período de referência	
Início	01.10.2024
Termo	31.10.2025

B. Avaliação das situações classificadas como de risco elevado/máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR")			
<p>De acordo com o disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o relatório de avaliação intercalar incide sobre as situações que, no PPR, se mostrem identificadas de risco elevado ou máximo.</p> <p>Por conseguinte, uma vez que o PPR não qualifica nenhuma das situações aí listadas como de risco elevado ou máximo, não se justifica proceder à avaliação intercalar de nenhuma situação de risco em concreto.</p>			
	SIM	NÃO	Observações ¹ (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) As classificações de risco atribuídas no PPR devem manter-se?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) As medidas previstas no PPR mantêm-se adequadas e atuais?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Tomou conhecimento de algum facto ou ocorrência que contribua para a alteração das classificações constantes do PPR ou que justifique a alteração das medidas preventivas e corretivas existentes?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	



Responsável pelo
Cumprimento Normativo

¹ Preencher N.A. quando não aplicável.